



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 29 DE abril 2026.

“REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 9.672, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a **Lei Municipal nº 9.672**, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mão de Obra Local (PROICOL).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 20 de abril de 2026.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN
FONSECA:01737265508 SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2026

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.672, de 16 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mão de Obra Local – PROICOL.

A presente iniciativa tem origem na observância da indicação encaminhada ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 208/2026, oriundo dessa Câmara Municipal, por meio da qual foi sugerida a revogação da referida norma, inclusive com manifestação da própria autora no sentido de reconhecer a necessidade de sua revisão.

Embora a Lei nº 9.672/2025 tenha sido instituída com relevante propósito social, voltado ao incentivo à geração de emprego e renda no âmbito local, verificou-se, no curso de sua análise técnica, a existência de incompatibilidades com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, bem como às normas gerais aplicáveis às contratações públicas.

Destaca-se, ainda, que dispositivos da referida lei estabelecem mecanismos que podem comprometer a regularidade dos processos licitatórios, em desconformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de preverem a concessão de benefícios fiscais sem a observância dos requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, a revogação proposta revela-se medida necessária para assegurar a conformidade da legislação municipal com os parâmetros legais e constitucionais, bem como para resguardar a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos.

Importa ressaltar que a iniciativa ora apresentada não implica renúncia à política pública de incentivo ao emprego local, mas sim a sua reestruturação futura em bases juridicamente adequadas, mediante instrumentos normativos que observem rigorosamente os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dessa respeitável Casa Legislativa para aprovação em **Regime de Urgência Especial** do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 20 de abril de 2026.

JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Assinado de forma digital
por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
DA FONSECA:01737265508